



Plenário da Câmara Municipal de Gurupi

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI 34  
PUBLICAÇÃO NO MURAL  
PUBLICADO: 25/11/2010  
RETIRADO: 23/12/2010  
Keracide Barbosa  
ASSINATURA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº. 016/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Altera a redação do parágrafo sexto do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, Estado do Tocantins.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1.º** - O § 6º do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22...

“§ 6º - O serviço público de saneamento, compreendendo a distribuição de água e a coleta e tratamento de esgoto, é definido como de interesse local de competência e titularidade do Município de Gurupi,”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

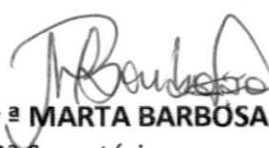
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2.010.

  
Ver. JONAS BARROS  
Presidente

  
Ver. KITA MACIEL  
Vice-Presidente

  
Ver.ª Prof.ª ZENAIDE  
1ª Secretária

  
Ver.ª MARTA BARBOSA  
2ª Secretária

  
Ver. DENES TEIXEIRA  
1º Suplente

  
Ver.ª WANDA BOTELHO  
2º Suplente